



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1816,**

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÃO NO PROGRAMA 0018 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL - RECURSOS ESTADO, NO PLURIANUAL Nº 1454/2009 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1710/2012.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Ação no Programa 0018 - Atendimento Educacional - Recursos do Estado, no Plurianual nº 1454/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1710/2012, dando a seguinte redação:

Tipo: Atividade

Ação: Merenda Escolar aos alunos do Ensino Médio Politécnico

Art. 2º - Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a incluir atividade nº 2224 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1712/2012, no valor de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais), dando a seguinte redação:

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 - Gastos não computados com o Ensino

12.362.0018.2224 - Merenda Escolar para alunos do Ensino Médio Politécnico

33.90.30.00.00.00 - Material de consumo ..... R\$ 1.872,00

Objetivo: Fornecer merenda escolar aos alunos do Ensino Médio Politécnico com recursos do Estado.

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura o auxílio a ser recebido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 26 de novembro de 2013.

Foi efetuada a publicação  
em 26/11/2013

*Vilmor Carbonera*  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal